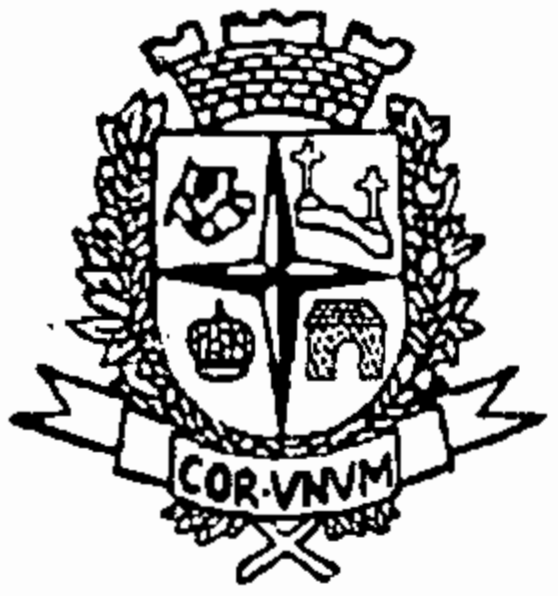


AMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.182, de 12 de junho de 2001.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.925 de 19 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura de Taquaritinga, de que trata a Lei Municipal nº 2.925, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigor com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º - O artigo 8º, inciso IV, alíneas "h", "i" e "n", passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a alínea "q".

Art. 8º

.....
IV – Administração Centralizada:

.....
h) Departamento de Finanças e Contabilidade;

i) Departamento de Educação;

.....
n) Departamento de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer;

.....
q) Departamento de Administração;

Art. 3º - O Departamento de Finanças e Contabilidade providenciará a relocação das dotações orçamentárias, adequando-a ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 12 de junho de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão